

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 006791/2021)

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTOS** encaminhados via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potencial interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 52/2022** - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.

2. O pedido preenche os requisitos legais, apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3. Segue a íntegra das indagações, acompanhadas das respostas.

PERGUNTA - 1. Será devido o intervalo de intrajornada para algum dos profissionais? Caso sim, o mesmo será pago na remuneração ou o profissional deverá gozar do intervalo de almoço? Caso haja intervalo para almoço, o posto poderá ficar descoberto?

RESPOSTA - 1 - Não será devido o intervalo. Conforme o disposto no item 7.63 do Anexo I - Termo de Referência:

7.63. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal e intervalo de almoço, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados ou outra razão.

PERGUNTA - 2. As empresas deverão cotar todos os benefícios presentes em convenção coletiva (assistência odontológica, seguro de vida e plano de saúde)? A empresa que não cotar será desclassificada?

RESPOSTA - 2 - O edital estabelece nos itens 10.12 e 10.13 as regras sobre a cotação dos benefícios constantes de Convenção Coletiva.

PERGUNTA - 3. O preposto deverá permanecer fixo nas dependências do órgão?

RESPOSTA - 3 - Não, conforme o item 7.26 do Anexo I - Termo de Referência:

7.26. Manter preposto alcançável por meio telefônico e se solicitado que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

PERGUNTA - 4. O termo de referência diz que "Os serviços deverão ser prestados nas dependências do STF, localizadas em Brasília-DF" quantos serão os locais da prestação dos serviços?

RESPOSTA - 4 - Será em somente um local - Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes.

Att.

Brasília, 26 de setembro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004819** e o código CRC **5010663F**.